

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## PORTARIA № 276, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre diretrizes de prova e componente específico da área de Engenharia Ambiental, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2023.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 11.204, de 21 de setembro de 2022, e, tendo em vista o disposto nas Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Portaria Normativa MEC n. 840, de 24 de agosto de 2018; na Portaria MEC n. 124, de 31 de janeiro de 2023; e Portarias Inep n. 90, de 17 de fevereiro de 2023; n. 91, de 17 de fevereiro de 2023; n. 106, de 06 de março de 2023; n. 138, de 30 de março de 2023; e n. 166, de 18 de abril de 2023; e o disposto no processo SEI n. 23036.005577/2023-09, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como em relação a outras áreas de conhecimento.

www.realsuperior.com.br



- **Art. 2º** A prova do Enade será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.
- § 1º O(a) estudante concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.
- § 2º A prova do Enade terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha, e, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 29 (vinte e nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.
- **Art. 3º** A prova do Enade, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), as Resoluções CNE/CES n. 2, de 24 de abril de 2019, e n. 1, de 26 de março de 2021, as normativas associadas às DCNs e a legislação profissional.
- **Art. 4º** A prova do Enade, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:
- I Crítico na identificação e na resolução de problemas sistêmicos, considerando aspectos ambientais, sociais, políticos, econômicos e culturais;
- II Ético e humanista no atendimento às demandas socioambientais e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional e do impacto de suas ações;
- III Comprometido com a responsabilidade social e com a justiça socioambiental;
- IV Colaborativo e comprometido com o trabalho interdisciplinar e transdisciplinar;
- V Criativo, empreendedor, proativo e inovador em sua prática profissional.
- **Art. 5º** A prova do Enade, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:



- I Diagnosticar, projetar, conduzir experimentos e interpretar resultados, contemplando a compreensão dos fenômenos físicos, químicos, biológicos e socioambientais;
- II Conceber, projetar, monitorar e avaliar sistemas, produtos e processos;
- III Planejar, supervisionar, elaborar e coordenar programas, projetos e serviços;
- IV Promover a gestão integrada de soluções de Engenharia Ambiental;
- **V** Identificar, formular, modelar e resolver problemas em sua área de atuação, considerando usuários e contextos;
- **VI -** Gerenciar os impactos dos projetos e das obras de engenharia, bem como dos desastres e dos fenômenos nos territórios, no ambiente e na saúde humana;
- **VII** Avaliar a viabilidade técnica, econômica e socioambiental de projetos de Engenharia Ambiental;
- **VIII** Compreender e aplicar, com ética, o arcabouço legal e normativo em sua área de atuação.
- **Art. 6º** A prova do Enade, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:
- I Avaliação de impactos e de riscos ambientais;
- II Cartografia, geoprocessamento e sensoriamento remoto;
- III Ciências do ambiente;
- IV Climatologia e meteorologia;
- V Ecologia e microbiologia aplicadas;
- VI Energia e fontes renováveis;
- VII Estatística:
- VIII Expressão gráfica de projetos;
- IX Fenômenos de transporte;
- **X** Geologia e geotecnia ambiental;
- XI Gestão de recursos hídricos:
- XII Gestão de resíduos sólidos:
- XIII Hidráulica;



- XIV Hidrologia;
- XV Manejo de águas pluviais e drenagem;
- XVI Modelagem de sistemas ambientais;
- **XVII** Planejamento e gestão ambiental nos setores público e privado;
- **XVIII** Planejamento e gestão dos territórios urbano, rural e das unidades de conservação;
- XIX Qualidade do solo, do ar e da água;
- **XX** Química ambiental;
- XXI Recuperação e remediação de áreas degradadas;
- XXII Saúde ambiental;
- XXIII Saúde e segurança do trabalhador;
- XXIV Sistemas de abastecimento e de tratamento de águas;
- **XXV** Sistemas de coleta e tratamento de efluentes.
- **Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade são publicadas em portaria específica.
- **Art. 8º** As presentes diretrizes serão aplicadas ao Enade a partir da edição de 2023, podendo ser revisadas a cada novo ciclo, caso haja alterações nos instrumentos legais pertinentes ou nas DCNs.
- Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO**

(Publicada no DOU nº 120, de 27 de junho de 2023, seção 1, página 27).